

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA GUIAS DE TURISMO CADASTRADO		
Autor:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Usuário assinator:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Data da criação:	25/06/2025 14:11:02	Data da assinatura:	25/06/2025 14:11:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

AUTOR: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PROJETO DE LEI
25/06/2025

AUTOR: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA
DO CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA
GUIAS DE TURISMO CADASTRADOS NO
ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Estado do Ceará, a atualização periódica de noções de primeiros socorros para todos os profissionais **guias de turismo** devidamente cadastrados no CADASTUR e em atuação no território estadual.

Art. 2º A atualização de que trata o art. 1º deverá ser realizada **a cada dois anos**, em curso com carga horária mínima de **8 (oito) horas**, ministrado por instituição reconhecida pelos órgãos competentes da área de saúde ou defesa civil.

Art. 3º O não cumprimento da exigência disposta nesta lei poderá acarretar, por parte do órgão estadual de turismo, a suspensão temporária do credenciamento para atuação profissional no estado, até que a regularização seja comprovada.

Art. 4º Caberá à Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, em conjunto com a Secretaria da Saúde, regulamentar a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta), definindo critérios para credenciamento de cursos e fiscalização do cumprimento da norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO ESTADUAL

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir a obrigatoriedade da atualização periódica do curso de primeiros socorros para os guias de turismo que atuam no Estado do Ceará, como medida essencial de proteção à vida, valorização do exercício profissional e fortalecimento do setor turístico.

O turismo é uma das principais atividades econômicas do Ceará, movimentando milhares de empregos diretos e indiretos e atraindo visitantes de todas as regiões do Brasil e do exterior. De praias paradisíacas a trilhas na caatinga, de sítios históricos a eventos culturais, o estado se consolida como destino diverso e vibrante. Em virtude disso, a segurança do turista deve ser uma prioridade permanente.

Dentre os principais interlocutores entre os visitantes e os atrativos turísticos estão os **guias de turismo**, profissionais que exercem papel fundamental na mediação cultural, no cuidado com os grupos e no fornecimento de informações seguras e relevantes. No entanto, esse papel vai além da comunicação: em muitos casos, o guia é o primeiro a prestar auxílio em situações emergenciais, especialmente em locais onde o atendimento médico pode não ser imediato.

Ao exigir a reciclagem bianual em primeiros socorros, este projeto assegura que os guias mantenham seus conhecimentos atualizados, garantindo a capacidade de resposta rápida e adequada diante de emergências, como quedas, mal súbitos, desidratação, acidentes com crianças ou idosos, entre outros. Essa atualização permanente é uma medida preventiva e eficaz para reduzir riscos, salvar vidas e transmitir mais confiança aos turistas.

A proposta também contribui para a valorização profissional da categoria, fortalecendo o padrão de qualidade dos serviços turísticos ofertados no Estado do Ceará. Cabe destacar que essa medida não representa um novo requisito além do que já está previsto na legislação federal, mas sim um aperfeiçoamento da formação continuada, dentro da competência suplementar dos estados.

Por essas razões, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de aliar segurança, responsabilidade e desenvolvimento, sendo, portanto, uma iniciativa necessária e de amplo interesse público.



DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO (A)